



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021-SEGUP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEGUP E A EMPRESA PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA, DA FORMA COMO ABAIXO MELHOR SE INFERE.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP, com sede nesta cidade na Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, bairro Batista Campos, CEP: 66.023-700, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.054.952/0001-01, Inscrição Estadual nº 15.174.302-9 e Inscrição Municipal nº 150.269-1, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Sr. ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 12863 - PM/PA e inscrito no CPF/MF sob o nº 489.879.132-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.639.925/0001-02 e Inscrição Estadual nº 15.201.254-0, com sede à Trav. Otaviano de Matos, nº 218, Centro, Santarém/PA, CEP 68005-320, E-mail: presim@presim.com.br, Telefone: (93)3522-7242 – (93)99174-1432, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ OTÁVIO SEIFFERT SIMÕES, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3064174 SSP/PA e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 801.422.068-49, doravante denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa para **Elaboração de Projeto Executivo complementares de Engenharia Civil e Naval para Adaptação dos Projetos Existentes da Base Flutuante de Antônio Lemos para Construção da Base Candirú**, que ficará localizada na margem direita do rio Amazonas, estreito de Óbidos-PA, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA ORIGEM E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEGUP/PA**, possuindo fundamento nas disposições contidas à seguinte legislação: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei nº 8.078 de 11 de setembro 199 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); **subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos)**, e legislação correlata, **em conformidade com o art. 193, II da Lei Federal 14.133/2021**, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos.

2.2. De acordo com a Portaria nº 022/2019 - GAB/SEGUP de 02 de agosto de 2019 9 (DOE nº 33.941 de 05 de agosto de 2019), o Secretário Adjunto de Gestão Administrativa têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Secretaria, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEGUP**, do tipo MENOR PREÇO pelo critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, o Termo de Referência e seus Anexos, bem como, a Proposta da Contratada, e demais peças que constituem o Processo, aos quais expressamente se vincula.

CLÁUSULA QUARTA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP** conforme **Parecer Jurídico Nº 188/2021-CONJUR**, nos termos do Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993 .



CLÁUSULA QUINTA – CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA E DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROJETOS

As características gerais, as quantidades e especificações deverão atender as condições previstas de acordo com os termos do **Item 7, Item 8** e demais itens do TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)**, em moeda corrente.

6.1.1. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, licenças, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do Contrato e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá seu prazo de vigência de **12 (doze) meses** a contar da assinatura deste instrumento.

7.1.1. Somente serão processados, recebidos e decididos pedidos de prorrogação de prazo da conclusão do serviço, objeto deste contrato, se for ocasionado por **FATO ADMINISTRATIVO, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR**, regularmente comprovado, e que venham impedir a referida conclusão, e previamente autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública

Natureza: **339039** e Fontes: **0101** e **0301**

CLÁUSULA NONA - ROTEIRO PARA DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS

9. Para subsidiar a elaboração do Projeto Executivo, será necessário das seguintes etapas:

9.1. Visitas técnicas de inspeção conjunta por parte de técnicos do projetista e da SEGUP na área de implantação do projeto;

9.2. Detalhamento do projeto Básico vom apresentação das alternativas aos técnicos da SEGUP.



- 9.3. Manifestação conjunta a qual os técnicos (SEGUP e Projetista) decidem a alternativa para qual deverá ser desenvolvido o Projeto Executivo (com Registro em ata);
- 9.4. Desenvolvimento de Projeto Executivo;
- 9.5. Apresentação do Projeto Executivo a SEGUP
- 9.6. Aprovação do Projeto Executivo pela SEGUP

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA, FORNECIMENTO E APRESENTAÇÃO.

10.1. Após a aprovação da Contratante, a CONTRATADA será responsável pela fornecimento de acordo com o Termo de Referência e a apresentação dos projetos que deverá constar no mínimo de 02 (duas) vias impressas em papel, devidamente assinada pelo responsável técnico, e uma cópia em arquivo eletrônico dos relatórios, projetos, especificações e orçamentos analítico, respetivamente, em AUTOCAD, WORD e EXCEL em cada etapa de apresentação dos trabalhos.

10.2. Todos os documentos produzidos devem ser apresentados em formato digital e impresso de acordo com a escala e dimensões que permitam a sua perfeita compreensão dos projetos e seus detalhes. Preferencialmente todos os projetos serão apresentados em escala 1/50 ou 1/100 e detalhes em escala adequadas. Deverá ser apresentada também, em forma de relatório, a Memória de Cálculo do dimensionamento dos elementos do projeto.

10.3. Os relatórios, especificações, orçamentos e afins deverão ser apresentados em A4, encadernado, devendo conter registros, planilhas, plantas gráficos, fotos e/ou ilustrações, de acordo com a necessidade e natureza da informação.

10.4. A contratada deverá utilizar e apresentar os documentos no formato dos programas usuais e/ou específicos que possibilitem a sua visualização, manipulação e operacionalização, cujos formatos de entrega dos arquivos digitais serão definidos durante a realização e operacionalização, cujos formatos de entregados arquivos digitais serão definidos durante a realização do serviço pelas equipes técnicas locais e, ainda deverá seguir as orientações das normas técnicas para elaboração de trabalhos desta natureza.

10.5. No decorrer dos serviços, deveram ocorrer a apresentação dos projetos de acordo com o previsto no quadro 01 e especificações do item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução do objeto contratual, de modo a assegurar o seu efetivo cumprimento.

JOSE OTAVIO
SEIFFERT
SIMOES:8014220
6849

Assinado de forma digital por JOSE
OTAVIO SEIFFERT SIMOES:8014220649
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Segurança Pública do Pará - SPB,
ou=SEGUP-CPY A3, ou=EM BRANCO,
ou=Autenticado por AR Inst/Instap
Fechaem=2021.06.11 14:22:05
SIMEOS:8014220649
Dados: 2021.06.11 14:22:05 -0300'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 4 de 15



11.2. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato na qual deve observar as indicações referentes aos Projetos e serviços.

11.3. Cabe ao fiscal/comissão de contrato receber e atestar o recebimento do projeto, provisório e definitivo, de acordo com os prazos, horários e locais estabelecidos neste Contrato, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores da SEGUP e /ou da Companhia de Portos e Hidrovias, designados por portaria, a ser publicado posteriormente pela Contratante, no Diário Oficial do Estado (DOE).

11.6. A Fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer colaborador da contratada, no interesse dos serviços.

11.7. A contratada deverá apresentar as ART'S (Anotações de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos. Ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada.

11.8. Compete à fiscalização, desde a assinatura do contrato até a aceitação definitiva dos serviços:

- a) solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela CONTRATADA;
- c) dar ciência ao ordenador de despesas da CONTRATANTE de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

12.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

JOSE OTAVIO
SEIFFERT
SIMOES:8014
2206849

Assinado de forma digital por 2256
OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
DN: cn=OTAVIO SEIFFERT, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFE e CPF AL, ou=SEM BRANCO,
ou=assinado por AR Institua
ção, cn=JOSE OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
Data: 2021.08.11 14:22:31 -03'00'



12.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEGUP deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

12.3. As empresas licitantes que declararam o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos de Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 128/2008, atendendo às disposições constantes no Arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, ou sociedade cooperativa que se enquadre nas condições dispostas no art. 34 da Lei 11.488/2007, desde que não elencada no rol constante do Termo de Conciliação judicial celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e a Advocacia-Geral da União em 05 de junho de 2003, deverão comprovar tal situação, apresentando seu Registro de Empresas Mercantis ou o Registro Civil de Pessoas Jurídicas devidamente atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

13.1.1. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) /Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo pela Contratante, de acordo com o cronograma.

13.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas neste instrumento Contratual;

13.1.3. Rejeitar os projetos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos requisitos mínimos constantes dos Anexos do Edital;

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado pela SEGUP/PA como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, bem como:

- a) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na entrega do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- b) Notificar por escrito, a contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- c) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Comunicar à CONTRATADA, na forma deste Instrumento, acerca do prazo para reapresentação do objeto que apresentou desconformidade.



e) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira no fornecimento do objeto do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

14.1. A CONTRATADA se obriga a Fornecer o objeto, em conformidade com o detalhamento e especificações expressas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, e observadas às normas constantes deste instrumento;

14.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.3. A CONTRATADA se obriga a manter, a cumprir e acatar as instruções de natureza técnica e as recomendações emanadas no Termo de Referência para fornecimento do produto.

14.4. A CONTRATADA deverá prestar imediatamente os ESCLARECIMENTOS necessários que a CONTRATANTE solicitar, após a assinatura do contrato;

14.5. Compete a CONTRATADA, a apresentar a Certidão Negativa de Débitos, do “FGTS”, “INSS” e dos Tributos Federal, Estadual e Municipal, que por ventura tenham expirado a sua validade, por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura;

14.6. A CONTRATADA, se obriga a arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos e instalação de equipamentos se necessário, enquanto perdurar a vigência do contrato.

14.7. A CONTRATADA, Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

14.8. A CONTRATADA, deverá atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

14.9. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

14.10. A CONTRATADA deverá, cumprir rigorosamente o prazo de entrega e todas as condições constantes no Termo de Referência.

14.11. Executar o objeto em conformidade com as condições estipuladas do instrumento, no prazo e local indicados pela SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA



SOCIAL - SEGUP, devidamente protegidas e embaladas contra danos e manuseio, sem ônus de para a CONTRATANTE, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e seus Anexos, e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

14.12. O dever previsto no subitem anterior implica, a critério da secretaria, substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas o objeto em caso de avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto da presente licitação;

14.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.14. Comunicar a SEGUP/PA, com antecedência a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

14.16. A contratada deverá apresentar juntamente com o Projeto Executivo de Engenharia, as documentações necessárias para requerer a Licença Prévia – LP e a Licença de Instalação - LI da embarcação, conforme exigido no item 9 do Termo de Referência (anexo I do edital); deverá ainda providenciar a documentação relativa a consulta prévia pela contratante para realização de obras e tomar as providências necessárias, conforme item 11 do anexo I deste Instrumento.

14.17. Deverá observar todas as normas, regulamentos e legislações concernentes ao objeto desta licitação, em conformidade com o item 4 do Termo de Referência.

14.18. Comprovar quando da assinatura do contrato, possuir em seu quadro técnico os profissionais descritos no item 5.1 do Termo de referência; bem como suas qualificações conforme exigência dos itens 5.2 e 5.3 do Termo.

14.19. Deverão ser apresentados, complementarmente, desenhos e o detalhamento do memorial de cálculo dos projetos descritos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

14.20. A Contratada deverá apresentar as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cada projeto ou serviço, juntamente com a entrega final dos mesmos, ficando as despesas decorrentes deste ou de outros emolumentos a cargo da Contratada, conforme consta no item 13 do termo de referência (anexo I do edital).

14.21. A CONTRATADA, deverá assumir plena responsabilidade legal, administrativa e técnica pela ordeira execução dos serviços e pela qualidade dos mesmos, efetuando a Anotação de



Responsabilidade Técnica - ART, junto ao CREA, referente ao objeto deste contrato, em conformidade com as normas em vigor;

14.22. A CONTRATADA, deverá custear a elaboração, registro e aprovação do projeto na Prefeitura, Corpo de Bombeiros ou quaisquer órgãos das esferas Municipal, Estadual ou Federal, que se façam necessários.

14.23. A contratada, na qualidade de autora dos trabalhos realizados, deverá ceder a CONTRATANTE, no total, a título universal, todos os direitos de utilizar e transferir documentos, e eventuais sistemas por ela preparados, para a execução dos mesmos.

14.24. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a preparação da documentação para que a contratante realize junto a Capitania dos Portos da Amazônia Oriental, consulta prévia quanto à realização de obras sob, sobre e às margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB), segundo exige o Capítulo da NORMAM-11/DPC, bem como toda consulta prévia e certificação da embarcação de acordo com o item 11 do Termo de Referência.

14.25. A CONTRATADA deverá cumprir o descrito no item 10 do termo de Referência quanto ao Orçamento e Cronograma Físico Financeiro e suas especificações detalhadamente.

14.26. A Contratada deverá obedecer rigorosamente o disposto nos documentos deste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

14.27. A CONTRATADA, Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da SEGUP/PA, acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em (03) parcelas, condicionadas à aprovação de cada etapa, da seguinte forma:

Quadro 02 - Etapas para apresentação de Projetos					
Nº	ETAPAS	DIAS			TOTAL
01	Projeto de localização e situação; Levantamento Topobatimétrico das áreas de instalações; Projeto arquitetônico e complementares para reforma da área de apoio em solo (edificação existente e abrigo do poço existe); Plano de amarração e fundeio; Dimensionamento de poitas e amarração.	30	-	-	30



02	Estimativa de peso leve e centro de gravidade; Arranjo geral; Plano estrutural (conveses e fundo); Arqueação e Borda Livre; Memorial Descritivo (Normam 02); Projeto elétrico, rede lógica, telefonia, SPDA e CFTV; Projeto hidrossanitário completo; Projeto de comunicação visual; Projeto de Sinalização náutica; Projeto do Sistema de Monitoramento;	-	30	-	60
03	Memorial descritivo (Normam 11) e SPU; Estudo de Estabilidade Preliminar; Caderno de especificações; Orçamento e cronograma físico e financeiro.	-	-	30	90
Percentual da Execução do Serviço		33,34%	33,33%	33,33%	100%

15.1.1. Devidamente acompanhada de nota fiscal/fatura (medição), e atestada pela Comissão Fiscalizadora, pela CONTRATANTE, juntamente com a Nota Fiscal e Certidões do INSS e FGTS em vigência, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Contrato.

15.2. Todos os comprovantes fiscais das despesas devem ser emitidos em nome da SEGUP/PA, com número do Processo Eletrônico nº 2021/306706 - SEGUP/PA e Contrato nº 085/2021 - SEGUP/PA, que serão atestados antes do respectivo pagamento, e declaração de conformidade dos serviços prestados e/ou bens adquiridos, data do atesto, identificação e assinatura do responsável, conforme previsto no Termo de referência.

15.3. O pagamento será creditado em favor dos fornecedores dos serviços para os órgãos participantes desse certame, mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008.

15.4. Será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

15.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos à CONTRATADA por correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondente, quando este se der por culpa da CONTRATADA. Neste caso, o prazo de entrega começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/Fatura corrigida.

JOSE OTAVIO
 SEIFFERT
 SIMOES:8014220
 6849

Assinado de forma digital por JOSE OTAVIO SEIFFERT SIMOES:80142206849
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A2, ou=CNPJ BRANCO, cn=Autenticado por AB nº220710
 Y=SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL
 SIMOES:80142206849
 Dados: 2021.06.11 14:26:35 -03'00'



15.6. Caso o objeto deste Contrato seja recusado, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto no Termo de Referência.

15.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a(s) empresa(s) vencedora(s) não tenha(m) concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão solicitante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$I = \frac{6}{100}$$

365

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.8. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

Não haverá reajuste e revisão nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultra o período de 12 (doze) meses e serão realizados pela variação do INPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada estará obrigada a fornecer quantitativos superiores ou inferiores àqueles por ele contratado, em função do direito de acréscimo e decréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93, após contratação.

JOSE OTAVIO
SEIFFERT
SIMOES:8014
2206849

Assinado de forma digital por JOSE
OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
DNI: e-Bras, n.º 2021-Brasil
ou-Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou-RFB e-CPF A3,
ou-(MF BRANCO), ou-Autorizado
por AR (Art. 1º) da Instrução
OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
Dados: 2021.08.11 14:28:05 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 11 de 15



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

A Contratada **NÃO** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, desde que não afete a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

19.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, acarretará, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas e impedimento de licitar e contratar com o Estado, e descredenciamento do SICAF, a critério da Administração.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, oriundo deste Pregão, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa moratória de até 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

b.2) Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.2.1. Advertência, nos casos de descumprimento parcial do contrato, a critério da Contratante.

19.2.2. Decorridos 30 (trinta) dias corridos, sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Estado e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, para as hipóteses previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o Art. 28 do Decreto no 5450/2005 e Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002.

19.3. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado a contratada.

19.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

JOSE OTAVIO
SEIFFERT
SIMOES:80142
206849

Assinado de forma digital por JOSE
OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - SRFB,
ou=SRFB e CPF A3, ou=SEM BRANCO,
ou=Assinador por AB Internet
Ferreira, cn=JOSE OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
Data: 2021.08.11 14:29:56 -03'00'

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social
Rua Arcipreste Manoel Teodoro, nº 305, CEP: 66023-700 - Belém/PA
Fone: (091) 3184-2561 CEP 66023-700 - E-mail: contratosegup@gmail.com

Página 12 de 15



- 19.6. As penalidades serão registradas no SICAF.
- 10.7. Na aplicação das sanções administrativas, serão observados os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, a partir do dia em que a contratante tomar conhecimento dos fatos.
- 19.8. A aplicação das sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da contratada por perdas e danos causados à Administração Pública.
- 19.9. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, o contrato será rescindido e será aplicada de multa de 15% sobre o valor do empenho.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA RESCISÃO

20.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto no inciso IX, do artigo 55 e artigos n° 77 a n° 80, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores:

20.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

20.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração desta Secretaria;

20.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.3.1. Devolução de garantia;

20.3.2. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

20.4. É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

20.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, bem como quando se tratar de retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, esta poderá tomar para si de imediato o objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração, em conformidade com o art. 80 da Lei n.º 8.666/93.



20.6. A Contratada declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a Contratante pela Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77, do mesmo dispositivo legal.

20.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

A execução do contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, OS PRINCÍPIOS DA TEORIA GERAL DOS CONTRATOS e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

22.1. As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;
- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) consequências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do(s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela CONTRATANTE;
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do Art. 393, do Código Civil Brasileiro.



22.2. Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, por escrito.

22.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à CONTRATANTE, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DA PUBLICAÇÃO

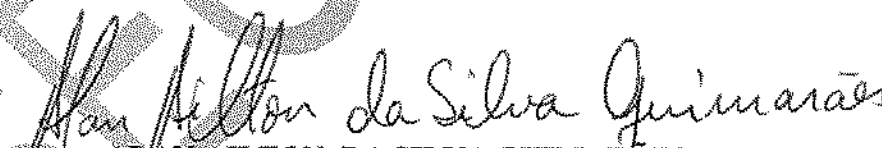
O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o Art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato;

24.2. E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias, pelos representantes e testemunhas a seguir.

Belém/PA, 11 de agosto de 2021.


ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
CONTRATANTE

JOSE OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849

Assinado de forma digital por JOSE OTAVIO SEIFFERT
SIMOES:80142206849
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=Autenticado por AR Instituto Fenaccon, cn=JOSE OTAVIO SEIFFERT SIMOES:80142206849
Dados: 2021.08.11 14:31:45 -03'00'

JOSÉ OTÁVIO SEIFFERT SIMÕES
PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Monique Cristina Pata de Amorim
CPF Nº 012.680.962-04

2. NOME: Rafaelle Dourado B. de Costa
CPF Nº 086.192.712-33

Elaboração de Projeto Executivo complementares de Engenharia Civil e Naval para Adaptação dos Projetos Existentes da Base Flutuante de Antônio Lemos para Construção da Base Candirú, que ficará localizada na margem direita do rio Amazonas, estreito de Óbidos-PA, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

CONSIDERANDO: O que dispõe o Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 02/2019 da AGE;

RESOLVE: Nomear, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 085/2021-SEGUP/PA, os servidores abaixo relacionados: - IGOR BITAR MATOS, Matrícula Funcional nº 5924263/2, como Fiscal Titular;

- CARLA MARIA DE MACEDO ESTACIO, Matrícula Funcional nº 5891422/1, como Fiscal Suplente;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa

Protocolo: 691856

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº1198/2021-SAGA Belém, 12 de agosto de 2021

CONSIDERANDO: O Processo nº2021/856343, e Mem.043/2021-FISP, de 03.10.2021.

CONSIDERANDO: PORTARIA Nº1197/2021-SAGA, de 10.08.2021, publicada no DOE nº34.668, de 12.08.2021, que concedeu 30(trinta) dias de férias regulamentares à servidora LUCIDALVA VIEIRA DA SILVA, Coordenador de Grupo de Trabalho do IESP, MF 95528/1, 2020/2021, no período de 01.08 a 30.08.2021.

R E S O L V E:

Designar a servidora ROSEMARY DA SILVA SOARES, Assistente Administrativo, MF3697/1, para responder pelo cargo de Coordenador de Grupo de Trabalho do IESP, no referido período.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 691553

CONTRATO

CONTRATO: 15-2021-FISP - Exercício: 2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia e arquitetura para realização de obra da construção do 2º Batalhão de Polícia Militar Belém/PA. Valor Total: R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), Data da Assinatura: 12/08/2021, Vigência: 12/08/2021 a 11/08/2022, Processo nº 2021/283524, RDC nº 001/2021/FISP Funcional Programática:44.101.06.181.1502.8264, Natureza da Despesa: 449051, Fonte: 0141 e 0341. Contratada: CONSTRUTORA ENERGEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.649.335/0001-51, localizada na Trav. Segunda de Queluz, nº114, bairro: Canudos, CEP 66.070-500. FÁBIO DA LUZ DE PINHO/Diretor e Ordenador de Despesa do FISP - Wagner Alves Oliveira/Construtora Energeo LTDA.

Protocolo: 691667

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021-SEGUP/PA

Processo Eletrônico nº 2021/306706
Exercício: 2021
Origem: Pregão Eletrônico nº 011/2021-SEGUP/PA
Objeto: Contratação de empresa para Elaboração de Projeto Executivo complementares de Engenharia Civil e Naval para Adaptação dos Projetos Existentes da Base Flutuante de Antônio Lemos para Construção da Base Candirú, que ficará localizada na margem direita do rio Amazonas, estreito de Óbidos-PA, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Parecer Jurídico nº 188/2021-CONJUR
Data de Assinatura: 11 de agosto de 2021
Vigência: 11/08/2021 a 10/08/2022
Valor Global: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)
Programação Orçamentária: 21.101.06.181.1502.8264 - Gerenciamento das Ações Integradas de Segurança Pública; Natureza: 339039 e Fontes: 0101 e 0301.

Contratado: PRESIM PREMOLDADOS SIMOES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 02.639.925/0001-02
Ordenador de Despesas: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES - SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Protocolo: 691725

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através de seu Diretor, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

PE nº 004/2021-FISP, modo de disputa aberto/fechado, tipo menor preço por item, no valor global de R\$871.886,55.

Objeto: aquisição de motos aquáticas, embarcações, carretinhas de transporte e equipamentos de proteção individual para atendimento das atividades de prevenção balnearia.

Pregoeira: Renata de Aviz Batista - CAP QOBM

Data de abertura: 25/08/2021, às 09h30 (horário de Brasília).
Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br e www.bombeiros.pa.gov.br.
Belém, 12 de agosto de 2021.
FÁBIO DA LUZ DE PINHO
Diretor e Ordenador de despesas do FISP

Protocolo: 691658

O Fundo de Estadual de Segurança Pública, através de seu Presidente, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de veículos adaptados para o policiamento com cães.

PREGOEIRO: Vander Cleiton Guimarães Alves - CB PM

DATA DA ABERTURA: 25/08/2021 às 09h30

LOCAL: www.gov.br/compras.

OBS: O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.compraspara.pa.gov.br.

CONTATOS: (91) 3184-2529 / 3225-1012.
Belém/PA, 11 de agosto de 2021.
Augusto César de Oliveira Silva - MAJ QOBM
Presidente da CPL/FESP

Protocolo: 691592

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo de Investimento de Segurança Pública, através do Presidente da CPL, comunica que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito:

PE nº 007/2021-FISP, modo de disputa aberto, tipo menor preço por grupo.

Objeto: Aquisição de aparelhos de condicionamento de ar para POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ - PCPA, de acordo com as especificações, quantitativos e observações constantes no Termo de Referência do Edital.

Pregoeiro: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SILVA - MAJ QOBM

Data de abertura: 25/08/2021, às 09h30 (horário de Brasília).
Entrega do edital: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.compraspara.pa.gov.br.
Belém, 12 de agosto de 2021.
FÁBIO DA LUZ DE PINHO - CEL QOPM
Diretor e ordenador de despesas do FISP

Protocolo: 691827

DIÁRIA

PORTARIA Nº 1187/2021 -SAGA

OBJETIVO: COMPLEMENTAÇÃO a PORTARIA Nº 1056/2021-SAGA de 14.07.2021, aos servidores abaixo mencionado, em virtude ter permanecido nos municípios de CAPANEMA E ADJACÊNCIAS/PA," B", A Serviço da SEGUP

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): CAPANEMA E ADJACÊNCIAS/PA
PERÍODO: 22 à 25.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 03(três) de pousada

SERVIDOR (ES): SGT PM MARCELO JORGE DE ARAÚJO, MF: 5796229
CB PM GISELY LIMA SILVA, MF: 57231915-1
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES.

Protocolo: 691864

PORTARIA Nº 1181/2021-SAGA

OBJETIVO: por ocasião da "OPERAÇÃO VERÃO 2021".

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SALINÓPOLIS/PA
PERÍODO: 29.07 à 02.08.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 4 ½ (quatro e meia)

SERVIDOR(ES): JOEL DA CUNHA RODRIGUES, MF: 54181470
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1182/2021-SAGA

OBJETIVO: À Serviço da SEGUP

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SANTARÉM NOVO/PA
PERÍODO: 27 à 28.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02(duas) de alimentação e 01(uma) de pousada

SERVIDOR(ES): SGT BM CARLOS ALBERTO OLIVEIRA DE AQUINO, MF: 5634814-1
SGT BM RICHARDS SOUSA MARQUES, MF: 5826993-1
CB PM KLEBER DAMASCENO SANTANA, MF: 54193240-1
CB PM NEHEMIAS PEIXOTO SOARES, MF: 57222471-1
ORDENADOR: ALAN AILTON DA SILVA GUIMARÃES

PORTARIA Nº 1183/2021-SAGA

OBJETIVO: para apoio aos Servidores da Casa Militar

FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019-SEAD.

MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): PARAUPEBAS/PA
PERÍODO: 13 à 15.07.2021

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(dois) de pousada

SERVIDOR(ES): CAP PM FRANCISCO JOSÉ CASTRO DE SOUZA, MF: 5196604-2